LEI N° 009/04

SÚMULA: Institui no município de Apucarana o **DIA DO SURDO,** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR ROBISON CALDARDO GLADE E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Institui no município de Apucarana, o **DIA DO SURDO**, que será comemorado no dia 26 de setembro.

Parágrafo Único - Anualmente, a Prefeitura Municipal de Apucarana, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, comemorará o Dia do Surdo estipulado no caput deste artigo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 17 dias do mês de março de 2004.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal